



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO

Em, 08 / Junho / 2020  
*Juarez Andrade Morais*  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

LEI Nº. 744/2020  
DE 08 de JUNHO DE 2020

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito especial no valor de até R\$360.500,00(Trezentos e sessenta mil e quinhentos) para os fins que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil e quinhentos reais) destinados a Transferências Fundo a Fundo dos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 141, de 2012.

Órgão: 19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
UO: 19038 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:	10.122.0010:	XXXX-	CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
314611 – VANTAGENS	1211.0000-	VENCIMENTOS E	R\$ 250.000,00
314613 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1211.0000-		R\$ 50.000,00
334630 – MATERIAL DE CONSUMO	1211.0000-		R\$ 20.000,00
334636 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1211.0000 –		R\$ 20.000,00
334639 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	1211.0000 –		R\$ 20.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 360.500,00</b>

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1297



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO**

Em, 08 / Junho / 2020  
*Juarez Andrade Morais*  
Presidente  
*JAM*

**Parágrafo Único** – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos créditos Adicionais estabelecidos no Art. 4º inciso I da Lei Orçamentária nº. 742/2019.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2020.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 08 de junho de 2020

  
**Duilio Siqueira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**